



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO
Avenida Brasília, S/N - Bairro Santa Terezinha
Lagarto-SE, CEP 49400-000
- <http://hul.ebsrh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 49/2020

Processo nº 23817.009543/2019-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

O Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro (Hospital Universitário de Lagarto/SE – HUL/EBSERH), com sede na Av. Brasília, S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagarto/SE inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0031-69**, neste ato representado pelo superintendente Manoel Luiz Cerqueira Neto, nomeado pela Portaria nº 618 de 29 de Novembro de 2019, publicada no DOU de 09 de Dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 712.672.395-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1134631 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2019, publicada no DOU dia 10/01/2020, processo administrativo nº 23817.009543/2019-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e suas alterações**, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo **Decreto 9.488**, de 30 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS DIVERSOS IV** especificado (s) no (s) Anexo I – Termo de Referência – do **edital de Pregão nº 46/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98 BR 153 KM 3, Chacará Retiro - Goiânia/GO– CEP: 74.775-027 Telefone: (62) 3265-6500 / (79) 99978-4984 - e-mail: joatas@infonet.com.br					
Item	Especificação	Unidade	quantidade	Valor Unitário	Valor Total

37	Ciprofloxacino sol. inj. 2mg/mL (fr. 200ml)	frasco 200 ml	12.400	R\$ 38,19	R\$ 473.556,00							
Marca: HIFLOXAN												
Fabricante: HALEXISTAR												
Descrição Complementar:												
	Ciprofloxacino sol. inj. 2mg/mL (fr. 200ml)	frasco 200 mlll	2.000	R\$ 38,19	R\$ 76.380,00							
38	Marca: HIFLOXAN											
Fabricante: HALEXISTAR												
Descrição Complementar:												
TOTAL DA ATA						R\$ 549.936,00						

3. ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

3.1. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os critérios de adesão de Ata de Registro de Preços estão previstos no Edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir de 16/01/2020**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303 e o art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.5. Vigência desta Ata de Registro de Preços é de **16/01/2020 a 16/01/2021**.

Manoel Luiz Cerqueira Neto

Superintendente HUL/SE/EBSERH

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **JOATAS CABRAL JUNIOR, Usuário Externo**, em 14/01/2020, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Savio Ferreira da Conceicao, Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 15/01/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebsrh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4727182** e o código CRC **D646EA8C**.

Referência: Processo nº 23817.009543/2019-10 SEI nº 4727182